

Fone: (67) 3388-0216.

No escritório do Leiloeiro Público Oficial, sito à Av. Afonso Pena, 5723, Sala 1504, Bairro Royal Park, em Campo Grande/MS, CEP: 79031-010.

Fones de contato: (67) 4042-2179 e (67) 99991-1605.

Campo Grande/MS, 03 de junho de 2024.

João César Matto Grosso Pereira
Diretor-Presidente em substituição

Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE

Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 202400000304 – SUCATA INSERVÍVEL

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande – MS torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ESTADO DE SUCATAS INSERVÍVEIS, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 9.503/97 e alterações, Lei 12.977/14 e as resoluções do CONTRAN 623/2016 e 611/2016, referentes aos veículos automotores apreendidos, retidos, abandonados e não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram depositados nos pátios das agências do DETRAN/MS nos municípios de Dourados, Itaporã, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Rio Brillhante – MS.

1. DO OBJETO:

1.1 Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descaracterização, descontaminação, prensagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.

1.2 O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis, que terão como unidade de medida o quilograma em estimativa.

1.3 A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado, sendo lote único de veículos, com 200 motocicletas e 03 automóveis, **é de aproximadamente 20.700,00 quilogramas (20,700 toneladas).**

1.4 A estimativa de massas indicada no item 1.3, acima, foi obtida considerando-se a média de 900 kg para carros e entre 70kg – 90Kg para motos de acordo com a ficha técnica de seus fabricantes, conforme declaração apresentada pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

LOCAL: Online, por meio do portal www.marcaleiloes.com.br, o Leiloeiro Público Oficial nomeado, o Senhor Marcelo Carneiro Bernardelli – Jucems nº 21.

DATA e HORÁRIO: haverá o início da captação dos lances, a partir das 10h 00min (horário de Brasília) do dia 04 de junho de 2024 até às 14h 00min (horário de Brasília) do dia 18 de junho de 2024.

A condução do certame será realizada pelo Leiloeiro Público Oficial credenciado e designada conforme Portaria "N", Nº 82/2020/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão do Leilão do DETRAN-MS.

3. DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:

Nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2024, no Pátio da **AUTOTRAN** em Dourados, localizado na Rua Coronel Ponciano, nº. 51, Bairro Conjunto Hab. Izidro Pedroso, CEP: 79.840-320. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO:

4.1 Por se tratar de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.

4.2 Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como "material inservível, sem direito a documentação", não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos e sim promover a baixa dos veículos automotores devidamente identificados.

4.3 Todos os veículos automotores arrematados deverão ser movimentados, descaracterizados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos) e submetidos a processo de prensagem (compactação).

§ 1º. Os procedimentos descritos sob a integral responsabilidade ambiental, cível e criminal do Arrematante.

5. DO LANCE INICIAL:

5.1 O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,29/kg (vinte e nove centavos de reais por quilograma), estabelecido pela pauta SEFAZ na Portaria n.º 205/2016 para sucata de ferro.

5.2 Os interessados, em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação (item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro Público Oficial, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;

5.3 Uma vez efetuado o lance, não se admitirá a sua desistência;

5.4 O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transporte/frete necessários e quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas inerentes a retirada dos líquidos contaminantes, descaracterização e prensagem.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, na conta corrente indicada no subitem 9.25 deste Edital, do valor integral da arrematação, considerado como tal o resultado do produto entre o valor do lance vencedor e a massa indicada no subitem 1.3.

6.2 Ao final da retirada do material ferroso, a Comissão do Leilão realizará o fechamento final do lote arrematado pela estimativa de peso total de material ferroso entregue, conforme informado no item 1.3, com o respectivo encerramento financeiro.

6.3 Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.5 será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.

6.4 Em sendo o bem arrematado, a comissão devida ao Leiloeiro Pública Oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na conta corrente indicada no subitem 9.20 deste Edital. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

6.5 A comissão do Leiloeiro Pública Oficial será paga, no prazo estabelecido no subitem anterior, sobre o valor integral da arrematação, calculado na forma explicitada no subitem 6.1 deste Edital.

6.6 O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

7.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, que possua credenciamento válido (vigente) junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do seu estado de domicílio (sede) e pelas seguintes regras:

7.1.1 Empresas sediadas ou com filiais no Estado de Mato Grosso do SUL:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN/MS conforme regulamentado na Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020; alterações da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e art. 3º da Lei estadual 4593/2014/MS e demais legislações específicas pertinentes, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.2 Empresas sediadas em outras Unidades da Federação:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN da Unidade Federação de seu domicílio (sede) compatível com o objeto desta licitação nos termos do art. 7 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021 com alteração realizada pela Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e

Atender aos seguintes requisitos de Habilitação:

- **Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);
- Documentos pessoais RG e CPF do sócio responsável pela empresa e pela assinatura do contrato e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se for o caso.

- **Fiscal:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; e
- Alvará de Localização e Funcionamento que autorize a exploração do serviço objeto desta licitação.

- **Ambiental:**

- Licença ambiental válida compatível com o objeto da licitação;

7.2 Deverá o participante realizar o cadastro no sítio eletrônico do Leiloeiro, www.marcaleiloes.com.br, enviando o CNPJ, Última alteração do Contrato Social, RG e CPF dos Sócios e Comprovante de Endereço. Deverá também preencher todos os campos de forma clara e precisa.

7.3 Além dos documentos previstos nos subitens do item 7.1 e item 7.2, deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro a Declaração de Ciência (Anexo I) em que o participante declara que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital, conferindo total concordância com seus termos;

7.4 Deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro, o Termo de Responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmente a documentação exigida, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

8. DA RETIRADA DOS BENS:

8.1 O prazo para a retirada do material arrematado se inicia em 15/07/2024 e se estende até o dia 19/07/2024 **em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pelo Leiloeiro Oficial.

8.2 Findo o prazo concedido, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

9.1 O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.

9.2 É de total responsabilidade do arrematante, após a retirada do material arrematado, a descontaminação (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos, baterias) realizando sua destinação final ambientalmente correta, conforme legislação e submetidos a processo de prensagem (compactação).

9.3 O arrematante será responsável pela movimentação, descaracterização, descontaminação e prensagem dos materiais inservíveis, sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria.

9.4 Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados, as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

9.5 Após a movimentação, descaracterização, descontaminação o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

9.6 Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/MS e o Leiloeiro Público Oficial, isentos de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).

9.7 O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.

9.8 O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

9.9 O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte dos materiais inservíveis.

9.10 Ficará a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística e manutenção necessárias à prestação dos serviços.

9.11 O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários ao DETRAN/MS, Leiloeiro Público Oficial e demais órgão de controle e fiscalização do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou de seu domicílio, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte de materiais inservíveis.

9.12 O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da equipe do Leiloeiro Público Oficial, bem como da Comissão de Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.

9.13 Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos equipamentos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão do Leilão.

9.14 O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

9.15 O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.,

9.16 O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros.

9.17 O arrematante se responsabiliza, perante o Detran-MS, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.

9.18 O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.

9.19 O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão do Leilão.

9.20 A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), por meio de depósito nas contas correntes seguir indicadas: **Banco do Bradesco, Agência nº. 5247, Conta corrente nº. 0126375-7, Código do Banco: 237, favorecido: MARCA LEILÕES E NEGÓCIOS S/A. - CNPJ/MF nº. 23.871.860/0001-04, Chave PIX: 23.871.860/0001-04.**

10. DAS PENALIDADES:

10.1 A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 8.666/93.

10.2 O arrematante que deixar de efetuar os pagamentos explicitados no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.

10.3 Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

11. DOS ANEXOS:

11.1 Integram também este Edital: Declaração de Ciência (Anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II).

12. DO RESULTADO:

12.1 O resultado do leilão após homologado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

13.1 Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio do Presidente da Comissão do Leilão.

13.2 Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente ao presidente da Comissão do Leilão.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao setor da Comissão do Leilão do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os recursos serão dirigidos ao Diretor Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Comissão do Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

14.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Fica proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.

15.2 O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

15.3 Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão do Leilão.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Leilão.

15.5 Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas pela Comissão do Leilão, em dias úteis, das 08h 00min às 16h 00min, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail gdest@detran.ms.gov.br.

15.6 O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

15.7 Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

16. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:**I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADOS**

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	AZUL	9C2JC4120AR054955	ROSE ALBERTO DOS SANTOS
HONDA/CG 125 CARGO	2002/2003	AMARELA	9C2JC30303R000868	GLEIDE DE FATIMA SOARES
---	-----	VERMELHO	93FTNJXKBCM0001825	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PAACBBJ6EA003719	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	LWYMCA208D6006736	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAAHBBR4FA00617	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	9PFMBBJXH2T69113	NÃO LOCALIZADO

_____	-----	VERMELHO	9PCACDE43JL401591	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PAACBBR9FA001289	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON C110	-----	CINZA	9PAABBBZ0JA000981	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PAABBBL7BA000361	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRATA	9PDABBBBC1B1316132	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON C110	-----	PRETA	9PDABBBH381184673	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON C110	-----	PRETA	9PFAHBBG4L2T16565	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON C110	-----	PRETA	9PCADEE52JL000237	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON C110	-----	CINZA	9PAABBBZ7JA000282	NÃO LOCALIZADO
FABR.PROPRIA MOT TRIC	-----	PRETA	93FSTJXDCCDM020868	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON C110	-----	PRETA	9PAABBBL3CA000276	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	9PDABBBN5C1362369	NÃO LOCALIZADO
I/ZHEJIANG KENT POWER150	-----	PRETA	9PAACBB85MA001547	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ITAPORA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
FIAT/UNO MILLE	1992/1992	BRANCA	9BD146000N3845669	MANOEL EDUARDO ABREU
HONDA/CG 125	1987/1987	VERMELHO	9C2JC1801HR137565	GILMAR JOSE GASTALDELLO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MUNDO NOVO

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
VW/GOL 1000	1994/1994	BRANCA	9BWZZZ30ZRT053459	THAIS MICHELY AMARILHA

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NAVIRAÍ

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2013	PRATA	LXYXCBL08D0513787	NÃO LOCALIZADO
VW/GOL CLI	1996/1996	BRANCA	9BWZZZ377TT006091	CLAUDEMIR DA SILVA

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVA ANDRADINA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	AZUL	9C2JC4120AR005291	JOSE OTAVIO DOS SANTOS

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PONTA PORA

MARCA	ANO	COR	CHASSI/MOTOR	PROPRIETARIO
_____	-----	VERDE	9PDABBBN291242781	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	AZUL	9PDABBBBA941103823	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	AZUL	FINAL CHASSI A01885	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	9PAABBBY6GA000581	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	LALPCJ0E5E3000107	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PDABBBH461124111	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	AMARELA	LXYXXHL0860B56930	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	9PDACBBB7D1415402	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	1P52FMI-KC052093	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	9PDACBBM271151205	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PAACBBJ1PA001203	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	9PEACDE4XJL401045	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PAAGBBD5MA000551	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PEADFE5XHL300048	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PAABBBZ1GA003011	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	AZUL	9PAACBBJEA002019	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PDACBBD461001108	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PSABBB3J1005344	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	FINAL CHASSI B860116	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	9PAACBBA2FA000057	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PFMBBAJ4A2T26408	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	CINZA	9PAABBBZ0JA002679	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	9PAABBBY9LA001850	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	AZUL	9PAABBBZ1EA000977	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PDABBB83M1001802	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	AZUL	9PFMBBAJXA2T23464	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	PRETA	9PAACBBZ5BA000103	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	AZUL	9PMFB88K2T01455	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	9PMFB88K2T01455	NÃO LOCALIZADO
_____	-----	VERMELHO	9PDABBBN6C1367113	NÃO LOCALIZADO

---	-----	AZUL	9PJABB5E8A0009831	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PAACBBS4LA000274	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	LXYXCBL07F0215332	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	9PAABBBE9BA000704	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PDACBBD1N1001325	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PKADC5E5ACR00042	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERDE	9PAABBBEXFA001625	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PAAGBBCOJA002632	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	152FMH-0A205251	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PDABBBH7A1312001	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PDACBBD5M1001391	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PAAJBBR2MA000603	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PAAGBBJ9HA006120	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	9PCDDFE58CL300287	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBBL5DA000409	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBBLXNA000004	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PJAAA4E5AC011910	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PAACBBJ2FA001371	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	9PDABBBH6E1449338	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBBZ2HA002998	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PDABBB86K1000477	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PDABBB87K1003808	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	WQ1P52FMH-H1049565	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	ACJE420L400460	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAAJBBM5PA000412	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PDACBBD9L1000118	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	9PAABBBE8DA003354	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	ZS161FMJ-2E781184	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PAABBBY7MA003422	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAAJBBM7LA000549	NÃO LOCALIZADO
---	-----	BRANCA	9PAABBBZ8NA002631	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAACBBJ1KA000027	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	9PAABBBG3EA002695	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBBZ0JA000351	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBBTXEA001010	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PDABBB8X...005836	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBBN8FA001509	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	9PDACBBB401385631	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PFMCBANV6K2T49934	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PFMCBAV5B2T22210	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	152FMH-10A03628	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBBYXMA00180	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PAACBBR4CA002877	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	SEM CHASSI, MOTOR RASPADO	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBBN6JA000660	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBBY9HA002312	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	LF1P52FMH-L1249923	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AMARELA	G1P52FMH-A4000233	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBBY7MA001735	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBBG9EA001001	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PDABBBH0C1384080	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PDACBBB0M1000311	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	LKXYCML95B0A71717	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	9PEACJE49FL400894	NÃO LOCALIZADO

---	-----	VERMELHO	9PAABBY1LA001051(7)	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	9PEACJE49FL400894	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBBT3FA001982	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PDACBBDD6N1002339	NÃO LOCALIZADO
---	-----	CINZA	9PAABBY6EA001923	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PDABBBN4B1346775	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBY0LA002076	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PDABBBN0C1371139	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	SK150FMH-200005513	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	9PAABBY8KA000752	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAAJBBM7LA000339	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	9PDABBBH701264756	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAAHB..2CA001209	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PAABBBL8CA001777	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PCACDE45PL401200	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRATA	9PDABBBN9C1324464	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PDABBBC4C1375466	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PAAGBBE3KA000117	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	9PEAF0E45DL001027	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	9PAABBBV7DA001353	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBBYXHA003484	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBBY7FA001801	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBBT3HA002049	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	FINAL CHASSI 03430	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PDABBBN8F1508588	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	FINAL CHASSI 502791	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PDABBBH7E1458288	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PFMBBAJ1L2T73754	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	9PAABBBZ8HA002830	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAAGBBD4KA000604	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	1P52FMH-F6106044	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PAABBBZ0HA001235	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	9PAAGBBD6NA000852	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PAABBBN9HA001960	NÃO LOCALIZADO
---	-----	CINZA	9PAABBBY8FA001665	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAACBBH2BA000308	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PAABBBG5EA002729	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	___153FMI-1C000252	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	LZ9XCJLD0650003575	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PEAEJE4XAL400413	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PAABBY0LA000490	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PAABBBZ3LA003053	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PDCDDFE52CL300947	NÃO LOCALIZADO
---	-----	CINZA	9PAAHBBMXDA002387	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PEADEE52GL001825	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	1P52FMI-A1248264	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	9PDABBBH681185493	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	153FMI-YE00059	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PCACDE46LL402348	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PEACJE48NL400142	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PCACDE49HL400181	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBBZ7JA000931	NÃO LOCALIZADO
---	-----	CINZA	9PAABBY0JA002754	NÃO LOCALIZADO
---	-----	BRANCA	9PDACBBT2E1453324	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	9PDABBBU671137987	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PAABBBN1GA001546	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	153FMI-YF000394	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBBZ3JA004202	NÃO LOCALIZADO

---	-----	AZUL	SYS35TF5A P 005074	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PDABBB22H1001775	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBDCX5A000291	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAACBBJ0KA002917	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PFMCBAV8C2T28312	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PAACBBY7KA001213	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PDABBB81L1004146	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAAHBBA1BA003527	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PFAHBBG6M2T22482	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBBY4MA001966	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAAGBBD1NA000992	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	9PFBLBCT0F2T00379	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AMARELA	9PDABBB81L190053	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBBY7KA004373	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PDACBBB001269581	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	153FMH10A03081	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PDABBB85J1002181	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PDABBBH081185215	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	9PDABBBH381183507	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	FINAL CHASSI 002957	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAAGBBC7KA002211	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PAABBBY3JA0	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PEADFE57FL000092	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAACBBA75A001197	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	1P52FMI-AG052970	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PDABBB89H1004449	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	1P52FMI-KD053665	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PAAGBBDXKA000302	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PDABBB83M1000004	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	9PAABBBY1HA001624	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	AABBBY5KA004940	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PEACJE40FL401898	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBBZ0EA002445	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
I/LONCIN US1 BLITZ	-----	VERMELHO	9PAABBBZ6HA003927	NÃO LOCALIZADO
I/YAMAZUKY BIZ 125CC	-----	PRETA	ILEGIVEL	NÃO LOCALIZADO

João César Matto Grosso Pereira
Diretor-Presidente em substituição
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

Anexo I

Modelo de Declaração de Ciência dos procedimentos a serem executados pelo Arrematante

Leilão Nº 2024000000304

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, telefone/fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, como condição para participação no leilão acima

indicado, estar ciente dos procedimentos, sob exclusiva responsabilidade do arrematante vencedor, a saber: descontaminação, compactação, trituração, prensagem e reciclagem, procedimentos serem realizados em estrita conformidade com as disposições deste do Edital do presente certame, legislação aplicável e em plena consonância com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes.

DECLARA, por fim, que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão nº 202400000304, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo do Edital do Leilão Público acima indicado.

CAMPO GRANDE, MS, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS TERMOS DO EDITAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, telefone/fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de arrematante vencedor do Leilão Nº 202400000304 e considerando o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93, DECLARA que atende a todos os requisitos de participação no presente procedimento licitatório; que conhece e aceita o objeto e as condições contidas no edital de Leilão Público acima indicado; que possui ciência de toda a legislação reguladora da matéria citada, mormente a Lei 8.666/93, Resolução 623/2016/CONTRAN, que possui ciência das normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes aplicáveis no procedimento licitatório. RESPONSABILIZA-SE, ainda, pela execução de todos os procedimentos descritos no Edital do referido leilão, sujeitando-se, em caso de inobservância, às sanções e às penas previstas no referido instrumento e na legislação aplicável.

CAMPO GRANDE, MS _____ DE _____ DE 2024.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/006.422/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade LTDA**, inscrito no CNPJ 19.019.335/0001-80, na condição de empresário exclusivo **"Paula Mattos"** para que realize 01 (um) show musical, no evento **"Arraiá da Bucaina"** no dia 01 de junho de 2024 a partir das 22 horas, na Concha Acústica, Inocência/MS, com 110 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a realização da apresentação.

Data: 29/05/2024

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul